



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 13.120, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, a área de terra destinada à servidão de passagem para as redes coletoras de esgoto – trechos 6 e 7, localizadas no Município de Bento Gonçalves – RS.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terra destinadas às servidões de passagem referentes aos trechos 6 e 7 das redes coletoras de esgoto, correspondentes, respectivamente, a parte das matrículas nº 25.018 e nº 25.008, registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, as quais se encontram definidas pelas seguintes medidas e confrontações:

Trecho 6: Uma área urbana com 62,03 m², destinada a servidão de passagem para Rede Coletora de Esgoto, pertencente ao SES de BENTO GONÇALVES - PI17.02A-PI18.02A - Trecho 6 Matrícula n.º 25.018 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, com a seguinte descrição e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. O ponto de amarração – P1, está localizado no canto mais a leste da frente do lote número 1.291, da Rua Olavo Bilac, Bairro São Bento, Bento Gonçalves-RS; Daí, com Azimute de 165º48'29" e distância de 10,31 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição; Daí, visando o Ponto P1, com giro angular de 154º59'28" e distância de 6,00 metros, chega-se ao Vértice V2; confrontando neste segmento a Sudeste, com a área desta matrícula 25.018, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V1, com giro angular de 215º25'12" e distância de 19,40 metros, chega-se ao Vértice V3, confrontando neste segmento a Sudoeste com a área desta matrícula 25.018, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V2, com giro angular de 270º38'57" e distância de 2,50 metros, chega-se ao Vértice V4, confrontando neste segmento, a Noroeste com a área da matrícula 25.008, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V3, com giro angular de 269º47'01" e distância de 18,95 metros, chega-se ao Vértice V5, confrontando neste segmento, a Noroeste com a área desta matrícula 25.018, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V4, com giro angular de 144º34'48" e distância de 6,07 metros chega-se ao Vértice V6, origem da presente descrição, confrontando neste segmento a Noroeste com a área desta matrícula 25.018, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V5, com giro angular de 216º59'29" e distância de 0,41 metros chega-se ao Vértice V7, origem da presente descrição, confrontando neste segmento a Noroeste com o leito da Rua Olavo Bilac, Bairro São Bento, Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V6, com giro angular de 270º31'19" e distância de 2,53 metros chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando neste segmento a Sudeste com o leito da Rua Olavo Bilac, Bairro São Bento, Bento Gonçalves.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Trecho 7: Uma área urbana com 68,77 m², destinada a servidão de passagem para Rede Coletora de Esgoto, pertencente ao SES de BENTO GONÇALVES - PI17.02A-PI18.02A - Trecho 7 Matrícula n.º 28.008 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, com a seguinte descrição e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. O ponto de amarração - P1, está localizado no canto mais a leste da frente do lote número 1.292, da Rua Olavo Bilac, Bairro São Bento, Bento Gonçalves-RS; Daí, com Azimute de 167°22'43" e distância de 19,09 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição; Daí, visando o Ponto P1, com giro angular de 102°59'53" e distância de 2,50 metros, chega-se ao Vértice V2; confrontando neste segmento a Sudeste, com a área da matrícula 25.018, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V1, com giro angular de 268°03'08" e distância de 27,49 metros, chega-se ao Vértice V3, confrontando neste segmento a Sudeste com a área desta matrícula 25.008, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V2, com giro angular de 270°52'46" e distância de 2,50 metros, chega-se ao Vértice V4, confrontando neste segmento, a Sudoeste com o passeio da Rua Itália Brandalise, Bairro São Bento, Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V3, com giro angular de 269°07'14" e distância de 27,53 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando neste segmento, a Noroeste com a área desta matrícula 25.008, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves;

Art. 2º Os imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, referido no artigo anterior destina-se aos trechos 6 e 7 da rede coletora de esgoto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário, a ser implantado no Município de Bento Gonçalves pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Art. 3º Fica a CORSAN autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, necessários para o Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Bento Gonçalves, cabendo à CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes da aquisição, gravando a referida área ao seu patrimônio.

Art. 4º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal, em exercício.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 003
e publicado (a)
Em 24/01/26